

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições dispostas pela Portaria nº 3028 de 25 de junho de 2021, e a PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO, considerando a situação de emergência em saúde pública de importância nacional, declarada pela Portaria nº 188/2020-MS, com a consequente publicação das Portarias UFRGS nº 2286 e nº 2291 de 17/03/2020, ratificadas pela Portaria nº 3072 de 29/06/2021, e da Resolução nº 025 de 27/07/2020 do CEPE - regulamentação do Ensino Remoto Emergencial, vem por meio deste Edital tornar públicas as regras para **oferta de alimentação embalada em marmitas para os estudantes de pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade econômica.**

1. DEFINIÇÃO

- 1.1.** Este edital dispõe sobre critérios e normas classificatórias para a oferta de alimentação embalada em marmitas aos estudantes **regularmente matriculados em curso de pós-graduação de modalidade presencial** (ainda que em Ensino Remoto Emergencial).
- 1.2.** A alimentação será concedida na seguinte forma:
- a)** Até duas refeições diárias – almoço e jantar – embaladas individualmente em marmitas e entregues junto aos Restaurantes Universitários **01 - Campus Centro** e **04 - Campus Agronomia**;
 - b)** O almoço será ofertado para até **350 estudantes**;
 - c)** O jantar será ofertado para até **175 estudantes**;
 - d)** O almoço será distribuído no RU01 das 12h15min às 13h e no RU04 das 12h30min às 13h. Já, o jantar será distribuído no RU01 das 18h30min às 19h e no RU04 das 18h30 às 19h;
 - e)** As refeições terão o custo individual de R\$ 1,30, conforme Portaria nº 7583/2019 – Preço das refeições servidas pelos Restaurantes Universitários.
- 1.3.** O estudante inscrito e classificado que, porventura, não retirar as marmitas por quatro dias corridos (ainda que em uma refeição – apenas almoço ou apenas jantar) terá, automaticamente, a autorização para retirada das marmitas suspensa até que justifique sua ausência. Tal medida evita o desperdício de alimentos e de recurso público;
- a)** Para contatar a Divisão de Alimentação acerca da retirada das marmitas, aviso prévio de ausência ou justificativa de ausência, enviar e-mail para dal_atendimento@ufrgs.br.

2. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 2.1.** Para estar apto à inscrição para oferta de alimentação embalada em marmitas, o estudante deverá:
- a)** Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* presencial da UFRGS, ainda que em Ensino Remoto Emergencial;
 - b)** Estar residindo em Porto Alegre ou Região Metropolitana;
 - i.** Apresentar comprovante de residência atualizado do estudante, sendo suficiente um destes: conta de água, energia elétrica, fatura do cartão de crédito, boleto de condomínio, boleto do pagamento de aluguel, correspondência bancária ou fiscal, desde que esteja em nome do estudante; OU declaração do responsável pelo imóvel, conforme modelo do Anexo I deste Edital, acompanhado de um comprovante do endereço do imóvel em nome deste (conta de água, ou de energia elétrica, ou de internet, ou de TV a cabo, ou de condomínio, etc.);
 - c)** Estar em atividade presencial de laboratório ou de campo;
 - i.** Apresentar declaração da coordenação do curso de pós-graduação, onde conste a informação de atividade presencial com o local (ou locais) de sua atividade.
 - d)** Não possuir bolsa de pesquisa ou, se possuir, apresentar comprovante de pagamento de aluguel;
 - i.** Somente para estudantes que possuem bolsa de pesquisa: apresentar contrato de aluguel ou hospedagem vigente e nominal ao estudante; OU, em caso de não haver contrato nominal ao estudante, apresentar declaração assinada pelo responsável/locador pelo imóvel, juntamente com o contrato original de locação, confirmando que o estudante participa da despesa do aluguel/hospedagem e especificando qual é a parte (montante) do estudante no pagamento da despesa mensal. Neste caso, a declaração deve ser acompanhada de um documento de identificação oficial do declarante (ver Anexo I deste Edital);
 - ii.** Comprovante do pagamento do aluguel/hospedagem, podendo ser um destes: comprovante de depósito ou transferência bancária, desde que nominal ao responsável pelo imóvel; OU, boleto, desde que nominal ao

responsável pelo imóvel; OU, na falta dos itens 'a' e 'b' acima citados, será aceita declaração de recebimento, desde que esteja em conformidade com o Anexo I deste Edital;

- e) Preencher o formulário de inscrição, disponível em <https://forms.gle/JJKL5EVV1e1kh6E2A>.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. As inscrições recebidas serão ordenadas considerando os critérios expressos a seguir:

- a) Estar residindo em Porto Alegre ou Região Metropolitana (eliminatório);
- b) Estar em atividade presencial de laboratório ou de campo (eliminatório);
- c) Não possuir bolsa de pesquisa;
- d) Menor renda disponível, considerando a diferença entre o valor da bolsa de pesquisa e o valor destinado ao pagamento de aluguel.

3.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior tempo faltante para conclusão do curso;
- b) Maior distância entre a residência e o local da atividade presencial;
- c) Sorteio público.

4. VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1. A oferta de refeições embaladas em marmitas regida neste Edital tem validade SOMENTE para o período de **15 de setembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021**.

4.2. Os prazos para inscrição ficam estabelecidos conforme o quadro a seguir:

Etapas do processo	Período
Inscrições	De 30 de agosto à 03 de setembro de 2021
Análise e classificação das inscrições	De 06 à 13 de setembro de 2021
Divulgação do resultado	14 de setembro de 2021
Oferta das refeições	15 de setembro à 15 de dezembro de 2021

4.3. O não cumprimento dos prazos acima, no item 4.2, implica a desclassificação automática, ficando o estudante, desde já, ciente do indeferimento por não se atentar aos prazos.

5. RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.ufrgs.br/prae/editais-e-formularios/>, na seção "Resultado dos Editais".

5.2. O estudante terá sua inscrição indeferida ou cancelada se apresentar informação inverídica ou documentação insuficiente, contraditória ou não comprobatória de situação declarada, independentemente da época em que a inveracidade ou a omissão de informações for constatada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ao inscrever-se, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital.

6.2. Os estudantes terão a garantia do sigilo referente às informações fornecidas.

6.3. Os casos omissos e excepcionalidades não previstas neste Edital serão avaliados por um integrante de cada Pró-Reitorias proponentes deste Edital, quais sejam Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Pró-Reitoria de Pós-Graduação, bem como um representante da Associação de Pós-Graduandos da UFRGS.

6.4. Demais informações e orientações gerais estão disponíveis pelo e-mail propg@propg.ufrgs.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

LUDYMILA SCHULZ BARROSO,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

(O original encontra-se assinado.)

JÚLIO OTÁVIO JARDIM BARCELLOS,
Pró-Reitor de Pós-Graduação.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DESPESA DO LOCAL DE MORADIA

À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Eu, _____,
(nome completo proprietário, ou locador, ou responsável pelo imóvel)

CPF _____, DECLARO ser proprietário (ou locador, ou responsável) do imóvel localizado no endereço

no qual atualmente reside _____,
(nome completo do estudante locatário/hospedado)

e que recebi o valor de R\$ _____, pago da seguinte forma _____

(especificar a forma como o pagamento foi realizado)

_____ referente ao mês de _____ do ano _____, a

título de aluguel/valor de uso do imóvel.

DECLARO AINDA, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste instrumento são verdadeiras e estou ciente de que o benefício concedido pela UFRGS ao estudante locatário/hospedado está sujeito a auditorias pelos Órgãos de Controle internos e externos, sujeitando o estudante à obrigação de devolução de valores indevidamente recebidos e o declarante às medidas legais cabíveis em caso de declaração em falso.

_____, _____ de _____ de 2021,
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do proprietário, ou locador, ou responsável pelo imóvel)

Este recibo somente será válido se o LOCADOR/RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL anexar cópia de seu documento de identificação com assinatura, a fim de evitar a necessidade de autenticação em cartório, e cópia de um comprovante de endereço do imóvel (conta de água, ou de energia elétrica, ou de internet, etc.).